



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui como objeto da presente dispensa a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) arquivo de aço 4 gavetas para pasta suspensa, tamanho officio em chapa de aço 24 e 04 (quatro) estante de aço, desmontável, composta de 6 prateleiras reguláveis, chapa de aço 26 para uso na secretaria e na sala de arquivo da Câmara Municipal.

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/ Especificação	Unid	Quant	Valor Estimado unitário
01	Arquivo de aço para pasta suspensa tamanho officio: tampo e fundo em chapa de aço 22, corpo e gavetas em chapa de aço 24, chave geral, com 4 gavetas deslizantes por trilho telescópico; puxadores tipo alça e porta etiquetas, pintura eletrostática a pó, na cor cinza, nas medidas; A - 133 x L - 47 x P - 71	Und	01	R\$ 1.479,66
02	Estante desmontável em aço: tipo aberta; chapa de aço 26, com 06 prateleiras; na medidas 92 cm x 1,98 cm x 40 cm, acabamento em pintura eletrostática com tinta pó e tratamento antiferruginoso; na cor cinza.	Und	04	R\$ 376,20

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução n.º 003/2024.

1.2.2 Os objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante na solicitação de demanda.

1.3. Critério de julgamento adotado foi menor preço por item;

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação uma vez que a Câmara Municipal de Pedralva visa continuamente melhorar a eficiência e organização de suas atividades administrativas. Um dos aspectos fundamentais para alcançar esses objetivos é a adequada gestão e armazenamento dos documentos e materiais de trabalho. Este investimento contribuirá significativamente para a eficiência administrativa da Câmara Municipal de Pedralva, garantindo um ambiente de trabalho mais organizado e produtivo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos na solicitação de demanda, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 Do prazo para entrega do bem/serviço: Os equipamentos deverão ser entregues na Rua Paiva Júnior, nº 48, Centro, Pedralva-MG, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

3.2 Da forma de recebimento do bem: Sede da Câmara Municipal de Pedralva.

3.3 Do local e horário de entrega/execução: Sede da Câmara Municipal de Pedralva, no horário de funcionamento das 12:00 às 18:00 horas.

3.4 Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5 Dos custos agregados ao objeto todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após entrega do pedido e aceite da respectiva Nota Fiscal.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

4.3 O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Pedralva não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

4.4 Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

4.5 A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

5. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.01.01.031.0001.3.0001- Aquisição de equipamentos – Poder Legislativo

4.4.90.52.00- Equipamento e material Permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta, através de índice ou seguir a ordem descrita, preferencialmente:
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica
- c. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual
- d. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante.
- e. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.
- g. Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- h. Declaração que não emprega menor.

6.1 Nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valor inferior R\$ 15.681,39, fica a Empresa obrigatória apresentação da documentação dos itens **b, e, f e g.**

7. DOS PRAZOS

7.1 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a contratada terá 30 dias para realizar a entrega do objeto licitado.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

8.2 A entrega do produto deste objeto será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. Obrigações da CONTRATADA:

9.1 Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE; pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

9.2 Executar o serviço em conformidade com a Ordem de compra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.2 Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.2.2 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

9.2.3 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções: Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

b. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

c. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

d. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Pedralva, 18 de fevereiro de 2025.

Valdinei de Paula Silva
Presidente da Câmara Municipal